

da Segunda-feira

de Mano de
e Camara Mu-
do Sr. David

and.

Transcrição da redação final da:
Lei nº 8

Aprovada em sessão realizada em 18 de Abril de 1936.

A Câmara Municipal da Lapa decreta a
lei seguinte:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entrar em acordo com o Governo do Estado para realização dos estudos tendentes ao abastecimento de água e ao serviço de esgotos a esta cidade.

Artigo 2º:- Realizados os estudos, deverá o Governo do Estado submetê-los a aprovação do Município, juntamente com um orçamento completo das obras a serem executadas.

Artigo 3º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos necessários para a efetivação do acordo ora decretado.

Artigo 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal, em 18 de Abril de 1936.

Davi Timotheo Wiedner
João de Gaudêncio 1.º Secretário